

# MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 116/87

**SÚMULA:** aprova termo de convênio firmado com a União, através do Ministério do De senvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## Lei

**ART. 1º:** Fica aprovado o termo do convênio firmado com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Urbano, para ampliação do Sistema de Abastecimento de água, no Município.

**ART. 2º:** O teor do convênio do artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ART. 3º:** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE JUNHO DE 1987.

  
JANDER FEROLDI  
Prefeito Municipal